PORTARIA N° 004/2021

"Nomeia fiscal de contrato na Câmara Municipal de Água Boa – MT."

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas:

E considerando o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º Nomear a servidora **Marcos Liell**, matricula nº. 000056, RG nº 1474860-6 SSP/MT, para atuar como **fiscal de contratos da Câmara Municipal de Água Boa para o ano de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 14 de Janeiro 2021.

Publique-se dê-se ciência, e cumpra-se.

Luís César de Lara Pinto Filho
Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA

NONA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO

Nona Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação dos Municípios do Araguaia – AMA, para o periodo de 1° de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2023, que foi eleita por unanimidade, com a seguinte composição: PRESIDENTE: DANIEL ROSA DO LAGO – PORTO ALEGRE DO NORTE ; VICE-PRESIDENTE: FERNANDO GORGEN – QUERÊNCIA; 1º SECRETÁRIO: ADÃO SOARES NOGUEIRA – NOVO SANTO ANTONIO; 2º SECRETARIA: JANAILZA TAVEIRA LEITE – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA; 1º TESOUREIRA: JORAILDES SOARES DE SOUSA – SANTA CRUZ DO XINGÚ; 2º TESOUREIRO: ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – VILA RICA; CONSELHO FISCAL: MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA – BOM JESUS DO ARAGUAIA; CONSELHO FISCAL: RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM – CONFRESA; CONSELHO FISCAL: ELSON FARIAS DE SOUSA – SERRA NOVA DOURADA; SUPLENTE: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO – ÁGUA BOA; SUPLENTE: SANDRO JOSÉ LUZ COSTA – SÃO JOSÉ DO XINGÚ e SUPLENTE: PARASSU DE SOUZA FREITAS – LUCIARA

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA Nº 004/2021

"Nomeia fiscal de contrato na Câmara Municipal de Água Boa – MT."

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas:

E considerando o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º Nomear a servidora **Marcos Liell**, matricula nº. 000056, RG nº 1474860-6 SSP/MT, para atuar como **fiscal de contratos da Câmara Municipal de Água Boa para o ano de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 14 de Janeiro 2021.

Publique-se dê-se ciência, e cumpra-se.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE **ARAGUAIANA/MT** E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.965.384/0001-87, situada NA Avenida Presidente Vargas, nº 259, Jardim Urânia II, na cidade de **ARAGUAIANA /MT**, neste ato representada por seu (sua) Presidente, Sr. (a), **DORISMA LOPES DE SOUZA** portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 650850 SSP/MT e CPF nº 772.565.491-72 e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001 -98, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu presidente, Vereador(a) **EDCLAY LOPES COELHO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 714428 SSP/MT, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Araguaiana, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, e , por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

I- Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;

II- Promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;

III- Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

IV- Atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;

V- Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa ao Poder Legislativo do Município de **ARAGUAIANA/MT**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

3.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de **ARAGUAIANA/MT**deverá:

I- Efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa.

II- Sugerir à UCMMAT, medidas de interesses do Poder Legislativo;